

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Processo n: 31.011.525-2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, e de outro lado a Unigran Educacional, CNPJ sob o n. 03.361.110/0002-58, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, 325, Centro, Campo Grande/MS.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2023, e a Lei n. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da assinatura.

Assinatura: 24/02/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias
MARIANA ZAUITH
Reitora do Centro Universitário Unigran Capital

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 995 – DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de viabilizar a implantação de uma unidade prisional destinada a custódia de pessoas indígenas e garantir procedimentos direcionados às pessoas indígenas no sistema prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de assegurar os direitos das pessoas indígenas privadas de liberdade;

Considerando a necessidade de se buscar maior eficiência nos procedimentos adotados no tratamento dos povos indígenas;

Considerando a necessidade de instituir uma unidade prisional destinada a custódia das pessoas indígenas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de viabilizar a implantação de uma unidade prisional destinada a custódia de pessoas indígenas e garantir procedimentos direcionados às pessoas indígenas no sistema prisional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II - Ministério Público Federal;

III - Ministério Público do Mato Grosso do Sul;

IV - Defensoria Pública da União;

V - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas;

VII - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Art. 3º O prazo de conclusão para os trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação.

Art. 4º O desempenho da função de membro deste Grupo de Trabalho será sem remuneração e sem prejuízo do desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art. 5º O representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública será o presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2024

Processo n: 31/067257/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e do outro lado o Município de Douradina/MS, CNPJ sob n. 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, 44 – Centro.

Objeto: Estabelecer a colaboração mútua entre as partes, visando à instalação da “Sala Lilás” na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme instituído pela Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Amparo Legal: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e a Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007.

Vigência: 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 12/01/2024

Assinam: **ARY CARLOS BARBOSA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS em exercício.
JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito do Município de Douradina - MS
ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado-Geral da Polícia Civil – MS